

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 4374/1994

Ementa

CRIA, NA COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AS FUNÇÕES GRATIFICADAS QUE ESPECIFICA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

17/06/1994 21/06/1994 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6249/1994 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIA! Proc. nº 10231-4/93



LEI Nº 4.374, DE 17 DE JUNHO DE 1.994

Cria, na Coordenadoria Municipal de Cultura e Turrismo e na Secretaria Municipal de Administração , as funções gratificadas que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo , de acordo com o que decretou a Cāmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de junho de 1994, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criadas junto à estrutura da Prefeitura do Município de Jundial as funções gratificadas assim especificadas:

I - COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

ENCARGO

SIMBOLO

Agente Cultural

FG-2

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

ENCARGO

S1MBOLO

Controle de Frota

FG-2

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publ<u>i</u> cação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídi cos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete días do mês de junho de mil novecentos e noventa e quatro.

ARIA AFABECTON RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negocios Jurídicos

scc.-

Moa. 3